

DTM-SUP/DER-002-11/02/1999
(2.3)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÃO E DE ASSESSORIA,
PROCURADOR CHEFE E CHEFE DE GABINETE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, revendo os critérios
estabelecidos para o recebimento de obras e serviços,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º – A Comissão do DER, designada para o
Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, observados os procedimentos
preconizados nas Condições Gerais para Licitação e Contratação de Obras e
Serviços 01/91, deverá contar com a participação de um Assistente da
Superintendência.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data, ficando
revogada a DTM-SUP/DER-005-02/05/96.

SERGIO AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO
SUPERINTENDENTE

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-005-02/05/1996